EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, por intermédio da **Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa com Deficiência e Igualdade Racial**, com sede na Rua Bernardino de Campos, nº 4075, Redentora, doravante denominada SECRETARIA, considerando o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e alterações e do Decreto Municipal nº 17.708/2017 e suas alterações, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**, visando o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, da área de assistência social, sediadas no Município de São José do Rio Preto, para fins de celebração de TERMOS DE COLABORAÇÃO, nos termos e condições neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital, o credenciamento prévio de OSCs regularmente constituídas, conforme Instrução Normativa nº 01/2023 – SMMPCDIR, publicada em 05/08/2023, para eventual celebração de Termo de Colaboração na área de assistência social por meio de Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, visando a execução do serviço de enfrentamento à violência doméstica, familiar e de gênero contra a mulher.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, sendo que o inciso VI do art. 30 traz hipótese de dispensa do chamamento público, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas à serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pela Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa com Deficiência e Igualdade Racial.

2.2. No âmbito desta SECRETARIA, editou-se a Instrução Normativa nº 01/2023/ SMMPCDIR.

3. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no Item 5 deste Edital a partir de **14/08/2023** na Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa com Deficiência e Igualdade Racial, no endereço: Rua Bernardino de Campos, 4075 – Redentora – CEP 15015-300 – São José do Rio Preto – SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h30 horas às 16h30 horas.

3.2. Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da OSC.

3.3. Somente serão credenciadas as OSCs que apresentem todos os documentos listados no item 5. deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

3.4. A documentação deverá ser protocolada, em envelope lacrado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil
Edital de Credenciamento 01/2023
Entidade:
Endereço:
CNPJ nº:
Telefone:

3.7. O credenciamento não obriga a SECRETARIA a celebrar Termo de Colaboração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as OSCs que atendam aos requisitos previstos na Instrução Normativa nº 01/2023 – SMMPCDIR:

I – ser constituída em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso I, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

II – ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a. afinidade dos objetivos sociais da entidade com o objeto da parceria a ser celebrada, conforme descrito no caput do artigo 1º desta Instrução Normativa;

b. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto 17.708/2017 e suas alterações, e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – possuir no mínimo um ano de existência comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

IV – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Termo de Colaboração, a ser firmado, ou de natureza semelhante, nos termos do artigo 33, §1°, inciso VII, alíneas "a" e "b" do Decreto 17.708/2017;

V - estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social;

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, conforme art. 34, III, da Lei nº 13.019/2014;

II - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;

III - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (Art. 34, V e VI, da Lei nº 13.019/ 2014);

IV - documento que comprove que funciona no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo, conforme Art. 34, VII, da Lei nº 13.019/2014;

V - cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;

VI - certidões de regularidade da OSC perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;

VII- certidões de Antecedentes Criminais do Estado de São Paulo e da União, Certidão de Distribuição Criminal Estadual dos últimos 5 anos, Certidão de Distribuição Civil Estadual dos últimos 10 anos de todos os Dirigentes da OSC;

VIII- registro de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

IX- declaração de que os atos desenvolvidos em âmbito da futura parceria, incluindo a eventual seleção e a contratação de equipe para execução dos trabalhos a serem desenvolvidos na futura parceria, seguirão as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2023/SMMPCDIR publicada em 10/08/2023 e que observarão os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1. O cadastro de credenciados terá validade por 60 (sessenta) meses, os interessados poderão, anualmente, requerer a atualização deste, desde que atendidas as normas contidas neste Edital.

6.2. Na eventualidade de ocorrência de descredenciamento por não atendimento às exigências deste Edital, a instituição interessada poderá requerer novamente seu credenciamento, desde que atenda plenamente todos os itens exigidos neste Edital.

6.3. Na eventualidade de ocorrência de descredenciamento em razão de penalidade resultante de processo sancionatório, a instituição interessada, respeitados os prazos e requisitos legais, poderá requerer novamente seu credenciamento desde que atenda plenamente todos os itens exigidos nesse Edital ou aquele que vier a ser editado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Após finalizado o credenciamento será publicado o resultado final com a lista das entidades credenciadas para SECRETARIA no Diário Oficial do Município.

7.2. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular desta pasta, poderá ser revogado ou anulado.

7.3. Quando da avaliação para eventual realização de parceria, na fase de apresentação de

propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

7.4. Fica revogado Edital de Credenciamento nº 01/2017 de 08 de junho de 2017.

São José do Rio Preto, 10 agosto de 2023.

Maria Cristina de Godoi Augusto
Secretária Municipal